



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 05/2024 – SEI 058.00045982/2024-42

Código Único 20240421031

CONTRATANTE (UASG)

UGE 180377

OBJETO

Aquisição de itens de consumo, café, açúcar, adoçante, filtro de café, copos descartáveis e papel toalha

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.140,75(cinquenta e quatro mil, conto e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO

Dia **09/05/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08hr até 14hr** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	10
5. FASE DE LANCES	15
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS ...	17
7. HABILITAÇÃO	26
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	28
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	28
10.....	CONTRATAÇÃO29
11.....	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS29
12.....	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS35



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Polícia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

(Processo Administrativo sei n.º 058.00045982/2024-42)

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da 2ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75, caput, inciso II.](#), da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

Data da sessão: **09/05/2024**

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00**

Link: **compras.gov.br**

Critério de Julgamento: **menor preço**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de itens de consumo, café, açúcar, adoçante, filtro de café,**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

copos descartáveis e papel toalha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para*

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Polícia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas,



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

observa-se que:

3.3.1. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.3.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Polícia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Polícia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

3.5.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.7.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da [Lei nº](#)*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

[14.133, de 2021.](#)

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Polícia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

indiretamente na execução do objeto;

- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a
(60)sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#).

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

4.9. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item subsequente](#).

4.10.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

4.10.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, ficará facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), obedecendo às regras das subdivisões desta disposição.

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** **OU** **percentual de desconto** do item (conforme o critério de julgamento definido neste Aviso).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Polícia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *.01%(um por cento) do valor unitário referencial.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere o item anterior, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Polícia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEPEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#),



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

art. 29, §1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

menor lance que:

- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:
 - 6.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Aviso.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

6.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os fornecedores, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) [Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra];

6.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

6.10.4. É vedado ao fornecedor incluir na planilha de custos e formação de preços:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

- a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do fornecedor, devendo a Administração determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

6.10.7. O fornecedor vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.10.9. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Aviso, o fornecedor deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Aviso, o fornecedor deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.10.9.2. Os fornecedores poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

exequibilidade da proposta.

6.10.9.3. Para efeito do item anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo fornecedor, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.
- 6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846,](#)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) *Multa por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento (RESOLUÇÃO SSP-92, DE 23-10-2019;*
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem acima também poderão ser utilizadas se não houver o



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: compras.gov.br

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados [pelo meio eletrônico compras.gov.br](http://compras.gov.br);



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

12.4. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.4.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Polícia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

- 12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Polícia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

- 12.14.1. *ANEXO I – Termo de Referência;*
- 12.14.2. *ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;*
- 12.14.3. *ANEXO III – Resolução SSP-92, de 23-10-2019;*
- 12.14.4. *ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta;*
- 12.14.5. *ANEXO V – Planilha orçamentária*

Campinas, 03 de maio. de 2024

Carlos Alberto Abrantes

Delegado Seccional de Polícia da

2ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

15/2024

Editado por

NANDRA TADEU

02/05/2024 15:36 (v 1.0)

Atualizado em

180377-ESP-2. DELEG.SECC.POLICIA DE CAMPINAS

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

SEI 058.00045982/2024-42

Processo Administrativo

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO - CAFÉ, AÇUCAR, ADOÇANTE, FILTROS DE CAFÉ , COPOS DESCARTÁVEIS E PAPEL TOALHA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	SIAFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDA DE FORNE CIMEN TO	QUAN DE TIDA DE	VALOR UNI TÁRIO	VALOR TOTAL
1	541.076-2	463587	CAFE TRADICIONAL; TORRADO E MOIDO, CONSTITUIDO DE CAFE ATE TIPO 8 NA CLASSIFICACAO OFICIAL BRASILEIRA-COB; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; COM UM MAXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS E AUSENCIA DE GRAOS PRETOS-	PACOTE 500 G	500	R\$ 15,8800	R \$ 7.940,00

			VERDES E FERMENTADOS; ADMITINDO-SE GRAOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILLON; DESDE QUE O GOSTO NAO S E J A PRONUNCIADO E PREPONDERANTE; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MEDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITAVEL MINIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE; IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%; E UMIDADE EM G/100G MAXIMA D E 5 % ; OBEDECENDO RESOLUCAO SAA- 19, DE 05/04/2010; COM EMBALAGEM PRIMARIA ALTO VACUO (TIJOLINHO) E EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO; ROTULAGEM IMPRESSA NA EMBALAGEM SECUNDARIA; NAO SENDO TOLERADA A PRESENCA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRICAO DO PRODUTO; VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 15 MESES; DEVENDO		
--	--	--	---	--	--

			OBEDECER AS EXIGENCIAS DAS RES. SAA-28 DE 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;				
2	324.812-7	463572	CAFE ESPECIAL; GOURMET; TORRADO EM GRAOS UNIFORMES; CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICAS 100%, ISENTO DE GRAOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS E PRETOS-VERDES/FERMENTADOS; LIVRE DE SABOR ESTRANHO; BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERISTICO; MARCANTE E INTENSO, SABOR CARCTERISTICO; EQUILIBRADO E LIMPO, COR MEDIO CLARO A QUASE MEDIO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%; EMBALAGEM VALVULADA AROMATICA; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR	PACOTE 1KG	50	R\$ 58,8050	R \$ 2.940,25

			DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007; RES.SAA-31, DE 22/06/2007, RDC 277/05; RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA A O S PROCEDIMENTOS ADMINIST. DETERMINADOS PELA ANVISA; ELABORACAO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SAO PAULO;				
3	442.869-2	463994	ACUCAR; REFINADO; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR; COM ASPECTO, COR E O D O R CARACTERISTICOS E SABOR DOCE; NAO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICoes	EMBALAGEM 1KG	300	R\$ 5,5450	R \$ 1.663,50

			DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360 /03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;				
4	625.104-8	237590	FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; PARA COAR CAFE; MODELO TRADICIONAL PARA GARRAFA TERMICA COMUM; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; GRAMATURA 54G /M2; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA APROPRIADA AO PRODUTO; COM VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS A CONTAR DA DATA FABRICACAO;;	CAIXA 30 UNIDADES	250	R\$ 4,8600	R \$ 1.215,00
5	462.002-0	243962	ADOCANTE DIETETICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA, AGUA, SORBITOL, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;	UNIDADE	100	R\$ 16,5000	R \$ 1.650,00

			EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA; COM VALIDADE MINIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA A O S PROCEDIMENTOS A D M . DETERMINADOS PELA ANVISA;				
6	379.845-3	419219	C O P O DESCARTAVEL; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 200ML, NA COR BRANCO LEITOSO; ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MINIMO 1,80 GRAMAS; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DE MASSA DOS COPOS E QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO	CAIXA 2500 UNIDADES	50	R\$ 124,0000	R \$ 6.200,00

			DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERACOES POSTERIORES; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO NBR 14865 VIGENTE;				
7	452.619-8	267366	TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL; CLASSE 01; QUANTIDADE DE DOBRAS 03; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 85%; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 5 MM2/M2; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA MENOR QUE 6 S; CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 5G/G; QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 10 MM2/M2; RESISTENCIA A TRACAO A UMIDO MAIOR QUE 90 N/M; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134; CARACTERISTICA COMPLEMENTARES:	PACOTE 1250 FOLHAS	600	R\$ 54,2200	R \$ 32.532,00

			MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; DIMENSAO DA FOLHA (23 X 27)CM, COM OSCILACAO DE 0,5 A 1,0 CM; ACABAMENTO LISO; ROTULAGEM CONTENDO:C /IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS; DIMENSAO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA; CNPJ, E- MAIL E TELEFONE DO SAC;				

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação está na necessidade de abastecer o almoxarifado da 2ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas de café, açúcar, adoçante, filtros de café, copos descartáveis e papel toalha, para atender as necessidades das unidades policiais de Campinas e Indaiatuba subordinadas à 2ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas. Tais itens são fundamentais para atender as necessidades básicas dos servidores das delegacias de polícia,

proporcionando um ambiente de trabalho adequado. A falta desses itens pode comprometer a rotina diária das delegacias, afetando o bem-estar dos servidores e a eficiência das atividades policiais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no VRC (Valores Referenciais de Custeio) elaborado no ano 2023 para o corrente exercício. Não constando em Plano de contratação anual para o corrente exercício de acordo com o Artigo Único da Disposição Transitória do DECRETO N° 67.689, DE 03 DE MAIO DE 2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O material deverá estar de acordo com o especificado neste Termo de referência, de acordo com a descrição do produto que se encontra detalhada na tabela do tópico 1.1. Definição do Objeto.

3.2. Aquisição do material será através de **dispensa de licitação eletrônica com disputa**, com entrega imediata, objetivando a continuidade dos serviços de polícia judiciária e o bom desempenho na execução das atividades relacionadas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A 2ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas solicita que a contratada obedeça, no que for possível, as disposições relativas aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA 2ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CAMPINAS situado na RUA OSWALDO OSCAR BARTHELSON, 713, JARDIM PAULICEIA, CAMPINAS SP, CEP 13060-080 - das 09:00hs às 17:00hs

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

1. 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).[A1]

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

2. 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

3. 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

1. 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

2. 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento de exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

1. 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.

3. 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

4. 7.10.1.o prazo de validade;

5. 7.10.2. a data da emissão;

6. 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7. 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8. 7.10.5. o valor a pagar; e

9. 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 c/c Decreto estadual nº 67.308, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”.

Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei,, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22. O fornecedor deverá estar cadastrado no CAUFESP -Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.140,75

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de quantidades e valores unitários da contratação está prevista no campo 1. Descrição do objeto, cujo valor TOTAL estimado é de R\$ 54.140,75(Cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Polícia Civil previsto na Lei 17.863/2023 - LOA 2024. E repassados pela APAFO-Assistencia Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 - UGE 180377(2ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas);

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180205;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

Campinas, 02 de maio de 2024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NANDRA TADEU

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/05/2024 às 15:35:26.

VICENTE BEZERRA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/05/2024 às 15:36:22.

ANEXO II

MINUTA DA NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE

UG	180303 - DELEG.SECC.POLICIA DE JAU						
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO						
Data de Emissão							
CNPJ/CPF/UG							
Credor							
Endereço							
Cidade				UF		CEP	
Origem Material	1						

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo					
Tipo de Empenho		Ref Dispensa					
Licitação		Modalidade					
Empenho Orig.		Nº Contrato			Nº OC		

Valor do Empenho R\$							
----------------------	--	--	--	--	--	--	--

Cronograma					
		Mês	Valor		

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2

Segunda Delegacia Seccional de Policia de Campinas

Seção de Finanças – UGE 180377

Webmail: campinas.uge2sec@policiacivil.sp.gov.br

ANEXO III

RESOLUÇÃO SSP-92, de 23-10-2019

Altera a Resolução SSP – 333, de 09-09-2005, que dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79,80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do artigo 12, inciso I, alínea “b”, da Lei 10.177/1998 e artigo 3º do Decreto 31.138/1990, resolve:

Artigo 1º - O artigo 4º da Resolução SSP-333, de 09-09-2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

I - 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

II - 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFE TRADICIONAL; TORRADO E MOIDO, CONSTITUIDO DE CAFE ATE TIPO 8 NA CLASSIFICACAO OFICIAL BRASILEIRA-COB; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; COM UM MAXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS E AUSENCIA DE GRAOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS; ADMITINDO-SE GRAOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILLON; DESDE QUE O GOSTO NAO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MEDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITAVEL MINIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE; IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%; E UMIDADE EM G/100G MAXIMA DE 5%; OBEDECENDO RESOLUCAO SAA-19, DE 05/04/2010; COM EMBALAGEM PRIMARIA ALTO VACUO (TIJOLINHO) E EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO; ROTULAGEM IMPRESSA NA EMBALAGEM SECUNDARIA; NAO SENDO TOLERADA A	PACOTE 500 G	500	R\$	R\$

	PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 15 MESES; DEVENDO OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DAS RES. SAA-28 DE 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;				
2	CAFÉ ESPECIAL; GOURMET; TORRADO EM GRãos UNIFORMES; CONSTITUÍDO DE GRãos ARÁBICAS 100%, ISENTO DE GRãos PRETOS/VERDES/ARDIDOS E PRETOS-VERDES/FERMENTADOS; LIVRE DE SABOR ESTRANHO; BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO; MARCANTE E INTENSO, SABOR CARCTERÍSTICO; EQUILIBRADO E LIMPO, COR MÉDIO CLARO A QUASE MÉDIO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALAGEM VALVULADA AROMÁTICA; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007; RES.SAA-31, DE 22/06/2007, RDC 277/05; RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINIST. DETERMINADOS PELA ANVISA; ELABORAÇÃO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANÁLISE SE CERTIFICADO NO	PACOTE 1KG	50	R\$	R\$

	SISTEMA DE QUALIDADE DE SAO PAULO;				
3	ACUCAR; REFINADO; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE; NAO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	EMBALA GEM 1KG	300	R\$	R\$
4	FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; PARA COAR CAFE; MODELO TRADICIONAL PARA GARRAFA TERMICA COMUM; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; GRAMATURA 54G/M2; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA APROPRIADA AO PRODUTO; COM VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS A CONTAR DA DATA FABRICACAO;;	CAIXA 30 UNIDADES	250	R\$	R\$
5	ADOCANTE DIETETICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA, AGUA, SORBITOL, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM	UNIDADE	100	R\$	R\$

	PRIMARIA FRASCO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA; COM VALIDADE MINIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;				
6	COPO DESCARTAVEL; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 200ML, NA COR BRANCO LEITOSO; ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MINIMO 1,80GRAMAS; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DE MASSA DOS COPOS E QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVE: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERACOES POSTERIORES; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO NBR 14865 VIGENTE;	CAIXA 2500 UNIDADES	50	R\$	R\$
7	TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL; CLASSE 01; QUANTIDADE DE DOBRAS 03; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 85%; QUANTIDADE DE	PACOTE 1250 FOLHAS	600	R\$	R\$

PINTAS MENOR QUE 5 MM2/M2; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA MENOR QUE 6 S; CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 5G/G; QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 10 MM2/M2; RESISTENCIA A TRACAO A UMIDO MAIOR QUE 90 N/M; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134; CARACTERISTICA COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; DIMENSAO DA FOLHA (23 X 27)CM, COM OSCILACAO DE 0,5 A 1,0 CM; ACABAMENTO LISO; ROTULAGEM CONTENDO:C/IDENTIFICACA O DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS; DIMENSAO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA; CNPJ, E-MAIL E TELEFONE DO SAC;				
--	--	--	--	--

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
6/2024	180377	Concluída	NANDRA TADEU
Título: Aquisição de bens de consumo(Café, açúcar, filtro de papel, toalhas de papel)			
Observações: Aquisição de itens de consumo para abastecer o almoxarifado da 2ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas para atender as necessidades da sede e unidades policiais subordinadas em Campinas e Indaiatuba.			
Total de itens cotados: 7		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 54.140,7500	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463587 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo	Pacote 500 Grama	500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 12,2083	R\$ 15,6786	R\$ 15,8800
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 17,3223% Desvio Padrão: 2,7159 Maior Preço: R\$ 23,7000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	73625	Pacote 500 Grama	R\$ 15,9200	08/04/2024	Sim
2	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	62563	Pacote 500 Grama	R\$ 15,1000	08/04/2024	Sim
3	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	66644	Pacote 500 Grama	R\$ 13,7500	08/04/2024	Sim
4	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	63261	Pacote 500 Grama	R\$ 13,4300	08/04/2024	Sim
5	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	83032	Pacote 500 Grama	R\$ 13,4400	08/04/2024	Sim
6	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	300	Pacote 500 Grama	R\$ 17,6000	03/04/2024	Sim
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	9600	Pacote 500 Grama	R\$ 20,1500	27/03/2024	Sim

8		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	160	Pacote 500 Grama	R\$ 23,7000	26/01/2024	Sim
9		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	150	Pacote 500 Grama	R\$ 13,6400	06/12/2023	Sim
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Pacote 500 Grama	R\$ 19,5000	01/12/2023	Sim
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Pacote 500 Grama	R\$ 12,5900	10/10/2023	Sim
12		AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	140	Pacote 500 Grama	R\$ 12,7500	25/09/2023	Sim
13		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10360	Pacote 500 Grama	R\$ 12,7500	06/09/2023	Sim
14		CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO-SP - Compras.gov.br	800	Pacote 500 Grama	R\$ 19,2900	05/09/2023	Sim
15		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	800	Pacote 500 Grama	R\$ 12,4000	24/08/2023	Sim
16		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	400	Pacote 500 Grama	R\$ 19,9500	10/08/2023	Sim
17		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	72	Pacote 500 Grama	R\$ 12,2083	13/07/2023	Sim
18		PREFEITURA DE DOIS RIACHOS - AL - Compras.gov.br	5000	Pacote 500 Grama	R\$ 14,9000	11/07/2023	Sim
19		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	120	Pacote 500 Grama	R\$ 16,3000	07/07/2023	Sim
20		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	44050	Pacote 500 Grama	R\$ 12,3900	16/06/2023	Sim
21		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	170	Pacote 500 Grama	R\$ 15,8800	12/06/2023	Sim
22		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	315	Pacote 500 Grama	R\$ 15,8800	12/06/2023	Sim
23		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	335	Pacote 500 Grama	R\$ 15,8800	12/06/2023	Sim
24		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	235	Pacote 500 Grama	R\$ 15,8800	12/06/2023	Sim
25		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	375	Pacote 500 Grama	R\$ 15,8800	12/06/2023	Sim
26		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	285	Pacote 500 Grama	R\$ 15,8800	12/06/2023	Sim
27		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	115	Pacote 500 Grama	R\$ 15,8800	12/06/2023	Sim
28		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	255	Pacote 500 Grama	R\$ 15,8800	12/06/2023	Sim
29		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	645	Pacote 500 Grama	R\$ 15,8800	12/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
463572 - Café Apresentação: Torrado Em Grão , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Característica Adicional: Grãos Café Arábica		Pacote 1 Quilograma	50
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 15,9702%
R\$ 50,0000	R\$ 60,6386	R\$ 58,8050	Desvio Padrão: 9,6841
			Maior Preço: R\$ 84,9900
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	10	Pacote 1 Quilograma	R\$ 65,0000	04/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Pacote 1 Quilograma	R\$ 59,4000	22/03/2024	Sim
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	830	Pacote 1 Quilograma	R\$ 58,2100	13/03/2024	Sim
4	I	CONSELHO REG. DE PSICOLOGIA 14ª - MS - Compras.gov.br	48	Pacote 1 Quilograma	R\$ 75,8800	28/02/2024	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4º REGIÃO-MG - Compras.gov.br	15	Pacote 1 Quilograma	R\$ 53,1599	15/02/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	180	Pacote 1 Quilograma	R\$ 71,4300	15/02/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	301	Pacote 1 Quilograma	R\$ 59,6800	31/01/2024	Sim
8	I	CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 12ª - GO/TO/DF - Compras.gov.br	50	Pacote 1 Quilograma	R\$ 50,9000	30/01/2024	Sim
9	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	5	Pacote 1 Quilograma	R\$ 55,0000	14/12/2023	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Pacote 1 Quilograma	R\$ 50,0000	06/11/2023	Sim
11	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-ES - Compras.gov.br	50	Pacote 1 Quilograma	R\$ 50,0200	23/10/2023	Sim
12	I	CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	5	Pacote 1 Quilograma	R\$ 60,0000	18/10/2023	Sim
13	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	260	Pacote 1 Quilograma	R\$ 60,4000	09/10/2023	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Pacote 1 Quilograma	R\$ 52,0000	29/09/2023	Sim
15	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-ES - Compras.gov.br	50	Pacote 1 Quilograma	R\$ 55,0000	26/09/2023	Sim
16	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	50	Pacote 1 Quilograma	R\$ 68,0000	11/09/2023	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	89	Pacote 1 Quilograma	R\$ 50,0000	05/09/2023	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	Pacote 1 Quilograma	R\$ 78,5200	28/08/2023	Sim
19	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	190	Pacote 1 Quilograma	R\$ 66,0000	15/08/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17	Pacote 1 Quilograma	R\$ 53,7600	07/07/2023	Sim
21	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	150	Pacote 1 Quilograma	R\$ 84,9900	23/06/2023	Sim
22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	250	Pacote 1 Quilograma	R\$ 56,7000	23/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463994 - Açúcar Tipo: Refinado	Embalagem 1 Quilograma	300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 5,0100

Média
R\$ 5,8930

● Mediana
R\$ 5,5450

Coefficiente de Variação: 16,1514%
Desvio Padrão: 0,9518
Maior Preço: R\$ 7,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,9000	24/04/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,2800	23/04/2024	Sim
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 7,9000	12/03/2024	Sim
4		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	320	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 7,4900	06/03/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,8400	21/02/2024	Sim
6		CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,8100	19/01/2024	Sim
7		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA - Compras.gov.br	1200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,2800	16/01/2024	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3220	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,1500	21/12/2023	Sim
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3220	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,0100	21/12/2023	Sim
10		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	1061	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,2700	07/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item
237590 - Coador Descartável Café Material: Papel , Tamanho: 103

Unidade de Fornecimento
Caixa 30 Unidade

Quantidade
250

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 4,0300

Média
R\$ 4,7368

● Mediana
R\$ 4,8600

Coefficiente de Variação: 8,3495%
Desvio Padrão: 0,3955
Maior Preço: R\$ 5,3900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	250	Caixa 30 Unidade	R\$ 4,9900	15/04/2024	Sim
2		PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	100	Caixa 30 Unidade	R\$ 4,9300	05/04/2024	Sim
3		CAMARA MUNICIPAL DE MARILIA - Compras.gov.br	150	Caixa 30 Unidade	R\$ 5,3900	22/02/2024	Sim
4		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1000	Caixa 30 Unidade	R\$ 5,2000	16/02/2024	Sim
5		CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Compras.gov.br	150	Caixa 30 Unidade	R\$ 4,4000	19/01/2024	Sim
		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.					

6	I	gov.br	50	Caixa 30 Unidade	R\$ 4,1000	21/12/2023	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	36	Caixa 30 Unidade	R\$ 5,0000	20/12/2023	Sim
8	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	300	Caixa 30 Unidade	R\$ 4,5900	19/12/2023	Sim
9	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	144	Caixa 30 Unidade	R\$ 4,9023	14/12/2023	Sim
10	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Caixa 30 Unidade	R\$ 5,1400	05/12/2023	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Caixa 30 Unidade	R\$ 4,4900	21/11/2023	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Caixa 30 Unidade	R\$ 4,0300	16/11/2023	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Caixa 30 Unidade	R\$ 4,7700	14/11/2023	Sim
14	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	60	Caixa 30 Unidade	R\$ 4,8600	13/11/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	620	Caixa 30 Unidade	R\$ 4,2600	10/11/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

243962 - Adoçante Aspecto Físico: Líquido Límpido Transparente , Ingredientes: Sacarina Sódica,Ciclamato De Sódio E Edulcorantes , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,8600

Média

R\$ 13,7050

● Mediana

R\$ 16,5000

Coefficiente de Variação: 41,7016%

Desvio Padrão: 5,7152

Maior Preço: R\$ 17,9600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 3,8600	10/08/2023	Sim
2	III	Submarino.com - Sites Eletrônicos Especializados	1		R\$ 16,5000	25/04/2024	Sim
3	III	Magazineluiza.com - Sites Eletrônicos Especializados	1		R\$ 17,9600	25/04/2024	Sim
4	III	Americana.com - Sites Eletrônicos Especializados	1		R\$ 16,5000	25/04/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

419219 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 , Cor: Branco

Unidade de Fornecimento

Caixa 2500 Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 14,9900%
R\$ 112,3200	R\$ 130,1862	R\$ 124,0000	Desvio Padrão: 19,5149
			Maior Preço: R\$ 182,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	13	Caixa 2500 Unidade	R\$ 124,0000	17/04/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	8	Caixa 2500 Unidade	R\$ 120,0000	08/04/2024	Sim
3	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	12	Caixa 2500 Unidade	R\$ 136,2000	06/12/2023	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	60	Caixa 2500 Unidade	R\$ 112,3200	30/11/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Caixa 2500 Unidade	R\$ 113,0000	16/11/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Caixa 2500 Unidade	R\$ 118,0000	16/11/2023	Sim
7	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-MG - Compras.gov.br	14	Caixa 2500 Unidade	R\$ 134,0000	17/10/2023	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	15	Caixa 2500 Unidade	R\$ 118,9000	06/09/2023	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	Caixa 2500 Unidade	R\$ 182,0000	23/08/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Caixa 2500 Unidade	R\$ 160,0000	27/07/2023	Sim
11	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA - Compras.gov.br	20	Caixa 2500 Unidade	R\$ 126,0000	20/07/2023	Sim
12	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Caixa 2500 Unidade	R\$ 114,0000	13/07/2023	Sim
13	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	10	Caixa 2500 Unidade	R\$ 134,0000	12/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267366 - Toalha De Papel Material: Papel , Tipo Folha: Simples , Quantidade Toalha: 1.250 UN, Comprimento: 27 CM, Largura: 23 CM, Cor: Branca	Pacote 1250 Folha	600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 29,1267%
R\$ 34,2400	R\$ 51,9960	R\$ 54,2200	Desvio Padrão: 15,1447
			Maior Preço: R\$ 73,3800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	lepok.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 34,2400	25/04/2024	Sim

2	III	magazineluiza.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 54,2200	25/04/2024	Sim
3	III	castropil.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 35,8000	25/04/2024	Sim
4	III	Americanas.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 62,3400	25/04/2024	Sim
5	III	Shoptime.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 73,3800	25/04/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 25/04/2024 14:23

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$